

## RIO ALTO STL HOLDING V S.A.

CNPJ nº 44.599.638/0001-66 - NIRE nº 2530001271-4

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 14 de agosto de 2024, às 20:00, na sede social da Rio Alto STL Holding V S.A. ("Companhia"), localizada no Sítio Flamengo, s/nº, Zona Rural, na cidade de São Mamede, estado da Paraíba, CEP 58.625-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Presidente: Sr. Rafael Sanchez Brandão; Secretário: Sr. Edmond Chaker Farhat Júnior. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a celebração, na qualidade de fiadora, do segundo aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta Por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Rio Alto Energias Renováveis S.A.", conforme aditado, celebrado originalmente em 14 de julho de 2021 entre a Rio Alto Energias Renováveis S.A., sociedade por ações com registro de emissor categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1600, 14º andar, conjunto 142, Sala A, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 38.199.406/0001-18 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE nº 35.300.55850-2, ("RAER"), na qualidade de Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares de Debêntures ("Debenturistas"), Edmond Chaker Farhat Junior ("Edmond") e Rafael Sanchez Brandão ("Rafael", em conjunto com Edmond "Acionistas RAER" e, em conjunto com a Companhia, "Fiadores"), na qualidade de fiadores, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições das debêntures conversíveis em ações da primeira série e das debêntures simples, não conversíveis em ações da segunda série da 1ª (primeira) emissão da RAER ("Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), a ser celebrado entre a RAER, na qualidade de Emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, os Fiadores, na qualidade de fiadores, a Rio Alto STL Holding I S.A., sociedade por ações, com registro de emissor categoria "B" perante a CVM, com sede na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na Fazenda Rancho do Tapuí, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.480.481/0001-02 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEP, sob o NIRE nº 25300012731, ("STL Holding I"); a Rio Alto Energia, Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, de Estado São Paulo, na Kubitschek, nº 1600, 14º andar, conjunto 142, Sala B, CEP: 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.229.764/0001-70 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEP, sob o NIRE nº 35.223.756.082 ("Rio Alto Participações"), a Coremas Holding S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Coremas, Estado da Paraíba, na Fazenda Rio Tinto, s/nº, Zona Rural, CEP 58.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.516.163/0001-06 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP"), sob o NIRE nº 2530001180-7, ("Coremas Holding"), a Coremas Holding II S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Coremas, Estado da Paraíba, na Fazenda do Escurinho, s/nº, Zona Rural, CEP 58.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.401.730/0001-41 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEP, sob o NIRE nº 2530001186-6, ("Coremas Holding II"), na qualidade de intervenientes anuentes, para alterar, dentre outros, os seguintes termos e condições da Emissão e das Debêntures: (a) a data de vencimento das Debêntures; (b) a taxa de remuneração das Debêntures; (c) o pacote de garantias reais e fidejussórias; (d) os termos e condições da conversibilidade das Debêntures da Primeira Série; e (e) os termos e condições dos Bônus de Subscrição existentes e emitidos como vantagem adicional aos Debenturistas da Segunda Série, com a consequente alteração das cláusulas 8.22, 8.23 e demais cláusulas aplicáveis da Escritura de Emissão, observados os termos das "Cláusulas e Condições da Restruuturação Apresentadas pela Companhia das Debêntures Vigentes da Rio Alto Energias Renováveis S.A." ("Material de Suporte" e "Segundo Aditamento", respectivamente); (ii) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações garantidas no âmbito da Emissão; (iii) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos Relacionados às Ações, Sob Condição Suspensiva, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", a ser celebrado entre a RAER e Rafael, na qualidade de alienantes fiduciários, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" que terá como objeto a constituição de (i) alienação fiduciária sobre (a) ações de emissão da Companhia, representativas, a qualquer tempo, de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia ("Ações"); (b) eventuais novas ações de emissão da Companhia, ordinárias e/ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que a RAER e/ou Rafael venham a subscrever, receber e/ou adquirir no futuro, conforme necessário, para manter, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações Adicionais" e, em conjunto com as Ações, as "Ações Alienadas"); e (c) todos os direitos econômicos inerentes às Ações, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, reembolsos, resgates, bonificações e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos, a qualquer título, relativos às Ações Alienadas; e (iv) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições: (i) autorizar a Companhia a celebrar, pelos seus diretores e/ou procuradores, na qualidade de fiadora, o Segundo Aditamento, observados os termos do Material de Suporte; (ii) autorizar a outorga de garantia fidejussória na modalidade de fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de fiadora, principal pagadora e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão; (iii) autorizar a Companhia a celebrar, pelos seus diretores e/ou procuradores, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **7. ASSINATURAS:** Presidente: Rafael Sanchez Brandão; Secretário: Edmond Chaker Farhat Júnior. Acionistas presente: Rio Alto Energias Renováveis e Rafael Sanchez Brandão. A presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio. São Mamede, 14 de agosto de 2024. Mesa: **Rafael Sanchez Brandão** - Presidente da mesa; **Edmond Chaker Farhat Júnior** - Secretário da mesa.



[https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade\\_legal/rio-alto-stl-holding-v-s-a-ata-da-assembleia-geral-extraordinaria-14-de-agosto-de-2024-2000/](https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/rio-alto-stl-holding-v-s-a-ata-da-assembleia-geral-extraordinaria-14-de-agosto-de-2024-2000/)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/B8B2-8573-1F0B-7358> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B8B2-8573-1F0B-7358



### Hash do Documento

7F23757AF9677AEBF894D027D00E7FCA3367834E5F3900DBDF7E38E50C07473D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2024 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 15/08/2024

21:24 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS

LTDA - 05.687.343/0001-90

